



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Lei Nº 2.263/2020

Autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, objetivando a concessão de empréstimos a seus empregados mediante consignação em folha de pagamento e dá outras providências.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar convênio com o Caixa Econômica Federal objetivando a concessão de empréstimos sob garantia de consignação aos empregados públicos deste Legislativo.

§ 1º - O convênio de que trata o “caput” deste artigo, será celebrado nos termos da minuta que integra e acompanha a presente Lei.

§ 2º - As autorizações dos empregados públicos, para desconto em folha de pagamento, serão feitas em duas vias de igual teor ficando uma para o Departamento de Recursos Humanos e outra para a Caixa Econômica Federal.

§ 3º - O limite do desconto objeto da autorização não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do salário ou vencimento do empregado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 16 de dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA